LEILÃO SICREDI NORTE - MT/PA FM CUIABÁR/MT

Leiloeiro Rural e Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIIOR Leilão presencial e on-line, simultaneamente, pelo site: www.kleiberleiloes.com.br

Edital de Leilão Público de imóveis havidos pela Lei nº 9.514/97 e suas alterações

<u>Dia do 1º leilão</u>: 17 de FEVEREIRO de 2019 - 2ª feira – 14:00 horas

<u>Dia do 2º leilão</u>: 21 de FEVEREIRO de 2019 - 6ª feira – 14:00 horas

<u>Local do Leilão</u>: Escritório Kleiber Leilões – *Auditório Antônio & Lizandra*Avenida São Sebastião nº 1.447- Bairro Goiabeiras - Cuiabá/MT

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, Leiloeiro Público Oficial, Matricula nº 031/2015/Jucemat, conforme Autorização de Venda da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte Mato-Grossense – Sicredi Norte MT/PA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.442.605/0001-42, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 586, 1º andar, bairro centro, Cep 78.500-000, Colíder/MT, venderá através de leilão público na data, horário e local acima estabelecidos, pela melhor oferta, o imóvel abaixo descrito, recebido em garantia da Escritura Pública de Alienação Fiduciária celebrado na forma da Lei nº 9.514 de 20/11/1997, e suas alterações, cuja propriedade fora consolidada em nome do credor fiduciário Sicredi Norte MT.

O leilão será realizado de forma presencial e on-line simultaneamente, sendo que os interessados em participar pela internet deverão se habilitar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do leilão e no site www.kleiberleiloes.com.br, onde encontra-se publicado o presente Edital, cujo resumo será publicado por 03 (três) vezes em jornal impresso de grande circulação estadual.

- 1 Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas munidas dos documentos pessoais (RG e CPF), ou cópia do Contrato Social, CNPJ e Procuração objetiva do representante legal.
- 2 A descrição do imóvel, publicação, fotos ou filmagens apresentadas pelo leiloeiro, tanto no site, como em panfletos/folders e demais meios de divulgação, tem caráter apenas e meramente ilustrativos, bem como, não representam o fiel estado físico e de localização dos bem.
- 2.1. A descrição do imóvel, metragens, limites e confrontações, averbações, etc, para seus devidos fins e efeitos, e prevalecendo sobre qualquer outro, é o constante da matrícula expedida pelo registro imobiliário respectivo.
- 2.2. Edital completo, informações e outros detalhes poderão ser obtidos com o leiloeiro oficial pelo telefone: (65) 3027.5131 e 99289.8092.

Site para visitas, cadastro, lances: www.kleiberleiloes.com.br.

2.3. O segundo leilão só ocorre em caso negativo do primeiro, ou seja, sem arrematante. A seguir descrição do imóvel disponibilizado para o presente leilão.

Lote UNICO – ALTAMIRA/PA – Imóvel Urbano com 247,09 m², correspondente ao Lote 20 da Quadra 02, situado no Loteamento "Jardim Dona Elvira", localizado na Rua 31 de Março. Matrícula nº 25.872 do RI da Comarca de ALTAMIRA/PA. Situação do imóvel: desocupado.

Consolidação de Propriedade conforme AV-3-M-25.872 de 08/02/2020.

Valor para venda no 1º leilão R\$ 41.511,12

(quarenta e um mil, quinhentos e onze reais e doze centavos)

Valor para venda no 2º leilão R\$ 37.454.81

(trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

- 3 **Pagamento À VISTA**, sendo **10%** (dez por cento) pago no ato do leilão, como sinal e garantia do negócio e calculado sobre o valor da arrematação, e o saldo restante de **90%** (noventa por cento) com pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e contados da data do leilão.
- 3.1. O não pagamento do saldo restante de 90%, no prazo aqui estabelecido, implica na perda do sinal dado em garantia, bem como, da perda da comissão do leiloeiro, ambos à título de multa e prejuízo ao certame, não cabendo recurso administrativo ou judicial requerendo devolução dos valores.

- 3.2 **Pagamento com PARCELAMENTO**. É necessário verificação **anterior** de linha de credito específica da própria instituição financeira que estabelecerá as condições do pagamento.
- 3.3. Até a data do segundo leilão, é assegurado ao devedor fiduciante (ex-mutuário) o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas realizados na forma do artigo 67, inciso 2º-B da Lei nº 13.465/2017.
- 3.4. Comissão do Leiloeiro 5% (cinco por cento) pago pelo Arrematante à vista e calculado sobre o valor da arrematação no 1º ou 2º leilão, ou sobre o valor da aquisição no direito de preferência.
- 3.5. Até a data do leilão as despesas referentes aos imóveis como IPTU, água, energia, condomínio e outras pertinentes que houver, serão suportadas pelo vendedor.
- 4 Imóvel ocupado, sendo a desocupação e imissão na posse por conta do Arrematante.
- 5 O imóvel será vendido no estado físico e geral em que se encontra, em caráter "ad corpus", sendo as respectivas áreas mencionadas na divulgação geral meramente enunciativas. A regularização de demolição, construção, reformas, habite-se, etc, abandonadas, concluídas ou em andamento, não averbadas na Prefeitura, registro de Imóveis, ou outros órgãos pertinentes, serão de responsabilidade e por conta do Arrematante.
- 6 Obrigatoriamente, os interessados deverão fazer suas visitas e vistorias, levantar eventuais pendências ou restrições de qualquer natureza e aqui não mencionadas, não podendo alegar desconhecimento das condições do Edital e do estado físico do imóvel, metragem, características, localização, averbações, registros e outras circunstâncias e hipóteses decorrentes, sendo que após o leilão não cabe desistência, exigir complementos, fazer reclamações, pedir descontos, redução de preços ou indenizações, nem propor ação judicial redibitória, evicção de direitos ou equivalentes, isentando o Vendedor e o Leiloeiro de responsabilidades pertinentes.
- 7 A escritura de venda e compra, concomitantemente com a quitação do preço, ou com registro de financiamento, hipoteca ou alienação fiduciária, será outorgada em até 30 (trinta) dias, ou mais, se necessário for, e em tabelionato da cidade sede do imóvel.
- 8 Para a outorga do título aquisitivo definitivo ao Arrematante, serão fornecidos os documentos formais e exigidos na forma da Lei.
- 9 Se por culpa do Arrematante, passado o prazo de 30 (trinta) dias para transferência do imóvel, este será responsável pela obtenção ou renovação dos documentos vencidos apresentados pelo Vendedor.
- 10 É de responsabilidade do Arrematante as providencias e pagamentos de despesas necessárias a transferência do imóvel, como: ITBI, laudêmio, taxas, alvarás, averbações, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e outros ônus decorrentes, inclusive, despesas de regularização de quaisquer espécies junto aos órgãos públicos.
- 11 O leilão é uma operação liquida e certa onde o interessado participa de livre e espontânea vontade, e o não pagamento da arrematação, a sustação ou bloqueio do cheque dado para liquidação, devolução por insuficiência de fundos, ou qualquer outra circunstância, configura dolo e prejuízo ao Vendedor e ao Leiloeiro Público Oficial, podendo estes optarem pela aplicação das penalidades legais cabíveis, especialmente, para demandar o Vendedor, por ação executiva de cobrança instruída com Certidão do Leiloeiro.
- 12 O Leiloeiro Público Oficial atua na forma da legislação profissional vigente, está apto, dentro de sua competência, a esclarecer dúvidas, fornecer informações, bem como, em conjunto com o Vendedor, introduzir modificações ou proceder alterações no presente Edital, fazer correções de eventuais erros ou omissões ocorridas e demais atos necessários a transparência e ao melhor

aperfeiçoamento do leilão, entretanto, não responde pelas partes, Vendedor e Comprador, pelo descumprimento das regras e da legislação que rege a matéria.

- 13 Para os devidos fins e efeitos, o aperfeiçoamento da arrematação se dá por emissão da Nota de Arrematação em Leilão Público e Ata do Leilão, expedidos pelo Leiloeiro com Fé de Oficial, bem como, se for o caso, Ata de Leilão Negativo para o Vendedor.
- 14 Fica eleito o Fórum da Comarca de Colíder/MT, renunciando a qualquer outro.

Dado e passado em Colíder/MT, 15 de janeiro de 2020.

SICREDI NORTE MT CNPJ/MF 37.442.605/0001-42